

EDITAL Nº 020/2016

Dispõe sobre a Renovação de Matrícula nos cursos de Graduação do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, em **Orleans/SC**, para o 2º semestre letivo de 2016 e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme estabelece o artigo 23 do Regimento Geral do UNIBAVE, torna pública a abertura do período de **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** para o **segundo semestre letivo de 2016**, para os cursos de Administração, Pedagogia, Ciências Contábeis, Psicologia, Direito, Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação, Agronomia, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil e Medicina Veterinária conforme as regras e condições a seguir discriminadas:

1. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E DA SENHA

- 1.1. Conforme previsto no Art. 62 do Regimento Geral do UNIBAVE “*A renovação da matrícula é obrigatória semestralmente, em prazos estabelecidos no calendário acadêmico, desde que esteja em situação regular com a instituição*”.
- 1.2. O requerimento para a renovação de matrícula estará à disposição dos acadêmicos adimplentes, matriculados no primeiro semestre letivo de 2016, **no período de 03 a 10 de julho de 2016**, na Central do Aluno, no site do UNIBAVE.
- 1.3. A senha para acesso a Central do Aluno é pessoal, sigilosa e intransferível.
- 1.4. Para o (s) acadêmico (s) que ainda não possuem senha, esta será entregue mediante identificação do (s) mesmo (s) na Secretaria Acadêmica.
- 1.5. As cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço ao qual o acadêmico adere ao efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade estão publicadas nos murais do UNIBAVE, disponível no site www.unibave.net, bem como extrair cópia no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas da Comarca de Orleans/SC
- 1.6. A renovação de matrícula deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Acadêmica, nos seguintes casos:

1.6.1. Quando o acadêmico for menor de 18 (dezoito) anos de idade, neste caso, deve estar acompanhado do pai, mãe ou responsável legal;

1.6.2. Quando o acadêmico for formando faltando menos de 8 (oito) créditos para a integralização do currículo do curso;

2. DA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA: LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO

2.1. O requerimento de matrícula deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica, no horário de atendimento da mesma, **no período de 04 a 15 de julho de 2016**.

2.2. A entrega do requerimento de matrícula na Secretaria Acadêmica não significa aprovação da mesma.

2.3. O UNIBAVE não garante vaga ao acadêmico que não requerer a renovação da matrícula nas datas definidas neste edital e/ou que tenha débitos anteriores.

3. DA QUITAÇÃO DE DÉBITOS ANTERIORES

3.1. Débitos relativos a semestres anteriores deverão ser quitados até o dia **08 de julho de 2016**, junto a Tesouraria do UNIBAVE, conforme as condições de negociação previamente estabelecidas e divulgadas na **Portaria nº 020/2016**.

4. DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE

4.1. A semestralidade poderá ser paga em até 6(seis) parcelas mensais.

4.2. A primeira parcela da semestralidade, correspondente à renovação de matrícula, será equivalente a 1/6 (um sexto) do valor obtido mediante a multiplicação do número de créditos, relativo à fase e disciplinas a serem cursadas, pelo valor do crédito vigente no respectivo curso, de acordo com a tabela a seguir:

Curso de graduação	Valor semestral do crédito educacional	Valor por extenso
Administração	R\$ 202,08	Duzentos e dois reais e oito centavos
Agronomia	R\$ 292,20	Duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos
Ciências Contábeis	R\$ 202,08	Duzentos e dois reais e oito centavos

Direito	R\$ 252,48	Duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos
Educação Física	R\$ 217,98	Duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos
Enfermagem	R\$240,60	Duzentos e quarenta reais e sessenta centavos
Eng. Ambiental e Sanitária	R\$ 294,66	Duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos
Engenharia Civil	R\$ 288,72	Duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos
Engenharia de Produção	R\$ 288,72	Duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos
Farmácia	R\$ 315,48	Trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos
Medicina Veterinária	R\$ 368,22	Trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos
Pedagogia	R\$ 200,64	Duzentos reais e sessenta e quatro centavos
Psicologia	R\$ 240,60	Duzentos e quarenta reais e sessenta centavos
Sistema de Informação	R\$ 201,42	Duzentos e um reais e quarenta e dois centavos

4.3. Para confirmação da renovação da matrícula o acadêmico deverá pagar a primeira parcela da semestralidade, referente ao 2º semestre letivo de 2016, até o dia **11 de julho de 2016**.

4.4. As demais parcelas da semestralidade terão vencimento no dia 07 dos meses subsequentes.

5. DA MATRÍCULA PARA O ALUNO COM TRANCAMENTO REGULAR

5.1. O acadêmico que estiver com matrícula trancada regularmente poderá requerer seu reingresso junto a Secretaria Acadêmica, efetuando a matrícula para o 2º semestre letivo de 2016, no período de **11 a 15 de julho de 2016**.

5.2. No ato da matrícula, o acadêmico deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

5.2.1. Carteira de Identidade - Original;

5.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na

Carteira de Identidade - Original;

- 5.3. Caso seja necessária a apresentação de mais algum documento será solicitado no ato da matrícula.
- 5.4. O acadêmico poderá realizar os procedimentos previstos no item 12 do presente edital, caso entenda pertinente.

6. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS

6.1. Os interessados em matricular-se nas disciplinas isoladas ofertadas pelo UNIBAVE deverão **efetivar sua matrícula** na Secretaria Acadêmica do UNIBAVE no período de **18 a 22 de julho de 2016** e apresentar a seguinte documentação:

- 6.1.1. Carteira de Identidade;
- 6.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade;
- 6.1.3. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) ou Curso Superior;
- 6.1.4. Certificado ou Diploma do Ensino Médio ou Curso Superior;
- 6.1.5. Título de Eleitor;
- 6.1.6. Comprovante de Quitação Eleitoral - (última eleição - 2014);
- 6.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6.1.8. Certificado de Reservista;
- 6.1.9. Comprovante de Vacina contra Rubéola - (mulheres);
- 6.1.10. Duas (2) fotos 3x4;

6.2. Todas as **fotocópias** dos documentos devem ser legíveis e apresentadas juntamente com os originais;

7. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL

7.1. Conforme previsto na Resolução nº 106/2015:

7.1.1. *Art. 2º Entende-se por Disciplina em Regime Especial, a oferta de determinada disciplina, fora do horário de aula normal, atendendo às exigências internas de carga horária, frequência, aproveitamento e conteúdo programático previstos nas normas internas da Instituição e da legislação em geral.*

7.1.2. *Art. 3º - A Disciplina em Regime Especial poderá ser oportunizada aos acadêmicos que:*

- a) não obtiveram aprovação na disciplina ofertada no período normal;*
- b) necessitem cumprir a disciplina para integralização do currículo pleno, estabelecido na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso, desde*

que a mesma não esteja prevista na sua grade curricular nas fases a frente a qual o acadêmico está regularmente matriculado;

c) ingressaram por transferência ou por reingresso e cuja matriz curricular de origem não contemple tal disciplina.

7.1.3. **Art. 4º** - A Disciplina em Regime Especial poderá ser oferecida em horário diferenciado do cronograma oficial das aulas do curso, durante o semestre letivo, devendo os interessados protocolarem Requerimento junto à Secretaria Acadêmica do UNIBAVE, de acordo com os prazos previstos no Calendário Acadêmico.

7.2. Os interessados em cursar as disciplinas ofertadas em Regime Especial pelo UNIBAVE deverão **inscrever-se** na Secretaria Acadêmica do UNIBAVE no período de **20 de junho de 2016 a 22 de julho de 2016**.

7.3. Os acadêmicos que tiverem seu requerimento deferido conforme previsto na Resolução nº 106/2015, deverão efetivar sua matrícula no período de **27 de junho de 2016 a 05 de agosto de 2016**.

7.4. A oferta de disciplina em Regime Especial é regulamentada pela Resolução nº 106/2015.

8. DO PROCESSAMENTO DA MATRÍCULA

8.1. Somente serão processados os requerimentos de matrícula que cumprirem com todas as exigências previstas neste edital.

8.2. Os requerimentos de matrícula não serão processados se apresentarem problemas como:

8.2.1. Coincidência de horário (exceto adaptação de carga horária).

8.2.2. Não cumprimento de pré-requisitos (se houver).

8.2.3. Inexistência de vaga na disciplina/curso.

8.2.4. Débito financeiro junto ao UNIBAVE/FEBAVE.

8.2.5. Número de créditos abaixo do estabelecido institucionalmente.

8.2.6. Não entrega de documentos solicitados pela Secretaria Acadêmica.

8.2.7. Não pagamento da 1ª parcela da semestralidade, no prazo determinado no item 4.3 deste edital.

8.3. É de responsabilidade do acadêmico, verificar o resultado do processamento da matrícula na Central do Aluno no site do UNIBAVE.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1. A confirmação da matrícula se dará mediante ao cumprimento de todas as condições descritas no item 8 deste edital.

10. DA CARTEIRINHA DA BIBLIOTECA

10.1. No ato da renovação de matrícula o acadêmico, caso ainda não possua, poderá requerer na Secretaria Acadêmica, gratuitamente, a 1ª via da Carteirainha da Biblioteca. Para isso, deverá apresentar 1 foto 3x4.

10.2. No caso de necessitar 2ª via da mesma, o acadêmico fará o requerimento da 2ª via da Carteirainha da Biblioteca, na Secretaria Acadêmica, mediante ao pagamento de uma taxa de R\$ 5,00. Para isso, deverá apresentar 1 foto 3x4.

11. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

11.1. A análise de aproveitamento de disciplinas deverá ser requerida pelo acadêmico, na Secretaria Acadêmica, no período de **27 de junho de 2016 a 05 de agosto de 2016**, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Histórico Escolar do Curso de Graduação - Original;

11.1.2. Programas das disciplinas, cursadas com aprovação, objeto do pedido de aproveitamento, contendo a ementa, conteúdos programáticos e bibliografia - Original;

11.1.3. Ato oficial de reconhecimento ou autorização do curso – Cópia com carimbo da Instituição;

11.1.4. Sistema de avaliação – Cópia com carimbo da Instituição;

11.1.5. Preenchimento do Requerimento de Aproveitamento de Disciplinas;

11.2. Os candidatos que obtiverem aproveitamento de disciplina farão ajuste de matrícula no período de **18 de julho de 2016 a 12 de agosto de 2016**, no horário de atendimento da Secretaria Acadêmica.

11.3. Os valores relativos aos aproveitamentos serão ajustados e devidamente cobrados nas parcelas vincendas.

11.4. O Aproveitamento de Disciplinas é regulamentado pela Resolução nº 006/2006.

12. DO AJUSTE DA MATRÍCULA

12.1. Na hipótese de aproveitamento de disciplinas no 2º semestre de 2016, ou reprovação em disciplinas que sejam pré-requisitos, o acadêmico deverá requerer junto a Secretaria Acadêmica o ajuste de matrícula no período de **18 de julho de 2016 a 12 de agosto de 2016**.

12.2. Os acadêmicos interessados deverão realizar os seguintes procedimentos:

- 12.2.1. Requerer o ajuste de matrícula na Secretaria Acadêmica no prazo estabelecido.
- 12.2.2. Respeitar o número mínimo de créditos estabelecido institucionalmente.
- 12.2.3. Pagar a 1ª parcela da semestralidade, no prazo determinado no item 4.3 deste edital.
- 12.2.4. Observar a coincidência de horário das disciplinas a serem ajustadas.
- 12.2.5. Respeitar o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos pelo curso.
- 12.2.6. Observar a existência de vaga na disciplina a ser ajustada.
- 12.2.7. Não possuir débito financeiro junto ao UNIBAVE/FEBAVE.
- 12.2.8. Entregar na Secretaria Acadêmica todos os documentos solicitados.

13. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

13.1. Conforme previsto no Regimento Geral do Unibave, em seu Artigo 62:

§1º O acadêmico poderá efetuar trancamento de matrícula somente após ter cursado um semestre letivo.

§2º O trancamento deve ser renovado anualmente, através de requerimento e justificativa, de acordo com o calendário acadêmico.

§3º Não serão concedidos trancamentos consecutivos que em seu conjunto ultrapassem dois anos letivos.

§4º O acadêmico pagará proporcionalmente até a homologação do pedido de trancamento, conforme as regras definidas no contrato.

§5º No retorno, após o trancamento, o acadêmico ficará sujeito aos currículos plenos vigentes na época do retorno.

§6º O requerimento de renovação da matrícula, após o trancamento, é instruído com o comprovante do espelho financeiro sem débitos com a instituição e pagamento da primeira parcela da semestralidade da fase que irá cursar.

13.2. O trancamento de matrícula referente ao 2º semestre letivo de 2016 poderá ser solicitado na Secretaria Acadêmica até o dia **14 de outubro de 2016**.

13.3.O trancamento da matrícula está condicionado ao pagamento de débitos anteriores, se existentes.

14. DA RESPONSABILIDADE DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E MATRÍCULA

14.1.A matrícula e sua renovação, quando for o caso, são de inteira responsabilidade do acadêmico que deverá observar os pré-requisitos descritos neste edital.

14.2.A não observância destes itens levará à nulidade da matrícula.

14.3.Não é permitido ao acadêmico frequentar as aulas sem a devida matrícula. Caso o aluno não matriculado estiver frequentando as aulas, será notificado a ausentar-se das aulas enquanto não regularizar a matrícula, não surtindo qualquer efeito jurídico a aula frequentada e sendo passível ainda de punição acadêmica, nos termos da legislação interna.

14.4.Conforme previsto no Regimento Geral do UNIBAVE, em seu Artigo 62:

§7º Fica proibido o ingresso em sala de aula do acadêmico que não obteve a homologação da matrícula pela instituição, salvo autorizado formalmente pela Secretaria Acadêmica.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1.As aulas do 2º semestre letivo de 2016 terão início no dia **25 de julho de 2016**.

15.2.Se houver necessidade serão ministradas aulas aos sábados – que, conforme calendário acadêmico, são considerados dias letivos no UNIBAVE.

15.3.Atividades de laboratório e de estágio poderão ser realizadas em horários distintos dos pré-estabelecidos para cada curso.

16. DA FREQUÊNCIA ÀS AULAS

16.1.Só poderá frequentar as aulas o acadêmico que efetivar sua matrícula, conforme prazos e condições estabelecidos neste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.Será aceita a renovação de matrícula por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo o procurador ser maior de idade, apresentar documento de identificação original pessoal e do acadêmico, assumindo inteira e total responsabilidade para o ato executivo.

17.2.Eventuais falhas nos registros acadêmicos fornecidos para a matrícula ou renovação de matrícula não significam concessões e nem geram direitos.

17.3.São considerados alunos regulares os que não devem disciplinas anteriores, isto é, cumprem a grade curricular regularmente.

17.4.Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Orleans - SC, 20 de junho de 2016.

Elcio Willemann

Reitor